



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.267 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NO VALOR DE Cr\$ 1.032.142.000,00 (HUM BILHÃO, TRIN-
TA E DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL
CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que o povo do município de Jequié, por seus representantes legais,
aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a
abrir créditos suplementares no valor total de Cr\$ 1.032.142.000,00 (HUM BI-
LHÃO, TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), pa-
ra atender os reforços de dotações orçamentárias do corrente exercício, confor-
me discriminação abaixo:

2.10.01 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0.00-185.0 - Obras e Instalações	1058323245	200.000.000,00
4.1.1.0.00-189.2 - Obras e Instalações	1058575116	832.142.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR: Cr\$1.032.142.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos presentes créditos o Chefe do Executivo obede-
cerá as exigências contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

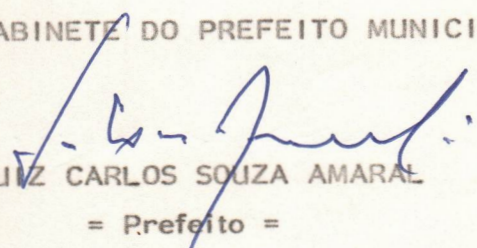
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 19 de novembro de 1992.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

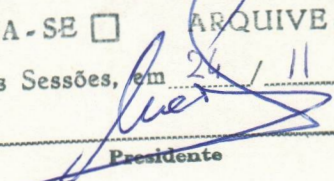
= Prefeito =

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 24 / 11 / 92


Presidente

REGISTRADO

sob número 1.267 à fls. do livro

número

em 19 de novembro de 1992

Dir. da Divisão de Expediente